



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 002/94

Cria o Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Aberta sobre a Terceira Idade – UnATI.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 9º, parágrafo 3º do Estatuto, com base no processo nº 1822/94, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução:**

Art. 1º - Fica criado o Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Aberta sobre a Terceira Idade – UnATI, subordinado à Sub-Reitoria de Assuntos Comunitários.

Art 2º - São objetivos do núcleo:

- a) realizar pesquisas na área da Geriatria e Gerontologia, dando início a uma tradição de investigação nas questões relativas à terceira idade, bem como promover ensino e assistência à população idosa do Estado do Rio de Janeiro;
- b) promover a integração de varias Disciplinas/Unidades da UERJ visando o desenvolvimento de atividades relativas à terceira idade nos módulos pesquisa, ensino e extensão;
- c) estimular, produzir e divulgar conhecimento científico em Geriatria e Gerontologia, atuando em estreita colaboração com os centros setoriais;
- d) apresentar seminários, jornadas, publicações, documentações e os estudos desenvolvidos pelo núcleo;
- e) contribuir para a elevação dos níveis de saúde física e social de pessoas idosas, propiciando assistência diferenciada à população idosa do Estado do Rio de Janeiro nas áreas de saúde, jurídica ou outras com



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 002/94)

- conteúdo social; capacitar recursos humanos de varias áreas de conhecimento para lidar com as questões da população idosa;
- f) promover cursos sobre terceira idade em nível de graduação e pós graduação;
 - g) promover cursos para idosos visando à atualização de conhecimentos e maior integração na sociedade contemporânea ;
 - h) assessorar órgãos governamentais na formulação de políticas especificas para o grupo etário de mais de sessenta anos;
 - i) prestar consultoria e serviços a órgãos governamentais ou não em assunto que envolvam a terceira idade;
 - j) promover intercambio em nível nacional e internacional com outras instituições visando o desenvolvimento dos conhecimentos da Geriatria e Gerontologia, bem como do próprio núcleo;
 - k) atrair recursos financeiros e humanos para o plano desenvolvimento do núcleo;
 - l) constituir-se em um espaço qualificado se desenvolvam atividades de saúde publica, de serviços comunitários de socioterapia, alem de pesquisas e ações comunitárias;

Art 3º - A UnATI funcionará em estreita colaboração com as Unidades Universitárias.

Art 4º - As atividades relativas à terceira idade, ora em desenvolvimento em consonância com os AE-020/Reitoria/92 e AE-016/Reitoria/93, ficam absorvidas pelo núcleo criado por esta Resolução.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 002/94)

Art 5º - Os integrantes do núcleo de Coordenação serão designados pelo reitor dentre os servidores do quadro da UERJ que possuam habilitação compatível com o desenvolvimento das atividades.

Art 6º - A fim de atender à estrutura da UnATI, ficam criados os seguintes Cargos em Comissão e Função Gratificada:

- 1) Diretor do núcleo – símbolo CC-07
- 2) Coordenador Técnico, símbolo CC-09
- 3) Chefe da Secretaria, símbolo FG-01

§ 1º - Um conselho acadêmico, de natureza constitutiva, constituído por um representante de cada uma das sub reitorias, um representante de cada um dos Centros Setoriais, designados pelo Reitor, e por um representante dos usuários da UnATI, todos exercendo suas atribuições sem ônus para a Universidade, coordenará as atividades acadêmicas do núcleo.

§ 2º - O Conselho de que trata o parágrafo precedente será presidido pelo coordenador técnico de que trata o caput deste artigo.

Art 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 26 de abril de 1994.

HESIO CORDEIRO
REITOR